



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO
PODER EXECUTIVO

Lei nº582/2003

“Autoriza a alienação a preço simbólico o imóveis que especifica”.

MOACIR MACHADO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

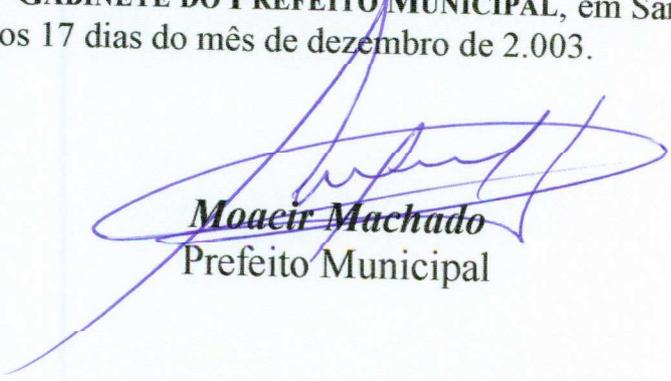
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a preço simbólico à empresa **DA VILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ de n.º 04.502.313/0001-07** o AR 26B, da Quadra 27, Parque Santo Antônio em Santo Antônio do Descoberto.

Art. 2º - O imóvel cuja alienação é autorizada nesta lei destina-se à construção de um Centro de Hemodiálise.

Art. 3º - As obras de construção do Centro de Hemodiálise deverão estar concluída no prazo de três (03) anos sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público sem direito a indenização ou retenção a qualquer título.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 17 dias do mês de dezembro de 2.003.


Moacir Machado
Prefeito Municipal